

CONTRATO DE SERVIÇO – PRÓTESES DENTÁRIAS

ES-2022-CS-162

22/0097-PG

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO PESSANHA NEGRIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.020.297-04 e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **ODONTO LOVE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.552.178/0001-55, estabelecida na Rua Santa Terezinha, 537 – Glória – Vila Velha/ES – CEP 29.122-041 neste ato representado na forma de seus atos societários, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O objeto do presente CONTRATO consiste na contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de próteses odontológicas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das clínicas odontológicas do Sesc/ES, tudo em conformidade com o descrito nos ANEXOS I e II do Edital, documentos que servirão como base interpretativa para o presente contrato.

2) CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1) O presente contrato possui o valor referencial anual estimado de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), sendo o limite máximo considerando a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, podendo haver variação na quantidade de serviços individualmente solicitados, mas mantendo-se o valor unitário estabelecido, que poderá apenas ser alterado conforme reajustes anuais, caso haja prorrogação da contratação. Assim, os valores unitários serão os descritos na tabela de preços definida pelo vencedor no processo licitatório, que seguirá como ANEXO I do presente instrumento.

2.2) Os itens contratados serão apurados de forma parcelada, conforme demanda do CONTRATANTE, formalizada por requisição emitida, constando as informações referentes ao quantitativo de próteses necessárias em determinado período, podendo haver acréscimo ou decréscimo desse quantitativo, mantendo-se sempre o valor unitário de cada serviço, respeitando-se as disposições presentes no edital e termo de referência.

2.3) Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na forma prevista no termo de referência, com faturamento mensal dos serviços efetivamente realizados.

2.4) Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor

em atraso devido pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, calculados “pro rata dia”.

2.5) Não serão corrigidos monetariamente, nem receberão qualquer acréscimo, a qualquer título, inclusive juros, os valores cujos pagamentos forem sustados com base neste CONTRATO.

2.6) Serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, do valor da Nota Fiscal/Fatura, todas as multas apuradas nos termos e condições estabelecidos neste CONTRATO.

2.7) Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo CONTRATADO em decorrência deste CONTRATO, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e *factoring*.

2.8) O CONTRATANTE se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pelo CONTRATADO, de quaisquer termos e condições previstas neste CONTRATO, até que o CONTRATADO cumpra a obrigação infringida.

2.9) Os preços unitários serão passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, e deverá ser reajustados, de acordo com o comportamento do índice de reajustamento do setor. Em não havendo índice específico, as partes elegem o IPCA divulgado pelos órgãos oficiais.

2.10) De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no presente instrumento será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) do início efetivo do fornecimento, calculando-se o índice com data inicial à da proposta apresentada.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

3.1) Caso o CONTRATADO não realize ou realize em desacordo o que está estipulado no presente contrato, estará ele sujeito ao pagamento de multa compensatória ao SESC/AR - ES correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido.

4) CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1) Iniciar a prestação dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, devendo neste período tomar todas as providências técnicas e operacionais necessárias, e providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os meios para cumprimento de suas obrigações.

4.2) Garantir a qualidade do serviço prestado, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, em especial ABO e a legislação vigente.

4.3) Disponibilizar suporte técnico, com atendimento imediato em caso de falha nos itens entregues.

4.4) Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, fatura consolidada e resumo dos serviços prestados, e apresentar fatura detalhada por prótese, bem como a totalização de itens entregues, de modo a permitir a conferência do serviço prestado.

4.5) Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que o serviço prestado atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

4.6) Arcar com as consequências e danos decorrentes de sinistro de qualquer espécie, inclusive quanto à terceiros, causados por si ou por seus funcionários e representantes na execução do objeto da contratação.

4.7) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.8) Indicar um responsável pelos serviços e pelo gerenciamento do contrato, com poderes para resolver os problemas oriundos da sua execução.

4.9) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pela legislação em vigor.

5) CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1) Pagar na forma estabelecida no presente CONTRATO, os valores correspondentes aos itens fornecidos.

5.2) Oferecer todas as condições adequadas para a CONTRATADA entregar os itens e prestar o serviço.

5.3) Fiscalizar os itens fornecidos de modo que os mesmos sejam entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos neste CONTRATO.

5.4) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer deficiências ocorridas na efetiva execução do contrato, bem como promover informações, de forma imediata, possibilitando à CONTRATADA a adoção de medidas preventivas eficazes as mudanças nos seus procedimentos.

6) CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1) As partes convencionam que o presente prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que a vigência deste CONTRATO perdurará por mais 90 (noventa) dias, possibilitando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, especialmente entrega de itens pedidos dentro do prazo de execução, faturamentos e pagamentos dos últimos itens fornecidos, salvo se aplicado o término antecipado da relação jurídica.

6.2) Todos os pedidos efetuados dentro do prazo de vigência do presente instrumento deverão ser concluídos pela CONTRATADA, inclusive eventuais ajustes nas próteses já entregues durante a vigência do contrato.

6.3) Com a efetivação do pagamento, considerando a totalidade dos itens aqui previstos, as partes darão plena e irrevogável quitação por todas as obrigações assumidas.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1) O descumprimento por quaisquer das partes de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, não sanada no prazo de 10 (dez) dias, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada, das perdas e danos dele decorrentes, além de eventual multa por inadimplemento.

7.2) O presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente, mediante simples NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de uma parte a outra na ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Falência, pedido de Recuperação Judicial ou Insolvência de qualquer umas das partes.

b) Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações ora pactuadas, ressalvadas as situações de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovadas por quem os invoque.

8) CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem tampouco autoriza que qualquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

8.2) Caso qualquer disposição deste CONTRATO seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova CLÁUSULA que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente CONTRATO, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

8.3) Qualquer mudança ou alteração neste CONTRATO somente terá validade mediante a celebração de Termo Aditivo.

8.4) Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste CONTRATO, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

8.5) O não exercício ou o atraso no exercício, por quaisquer das partes, de qualquer direito que seja assegurado por este CONTRATO ou na lei em geral, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo ou sua execução.

8.6) A responsabilidade do CONTRATANTE e do CONTRATADO por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste CONTRATO fica

limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

8.7) Os elementos constantes no Edital de licitação e Termo de Referência, fazem parte integrante do presente contrato, estando a Contratada ciente das obrigações expressas nos referidos documentos, que auxiliarão na interpretação de eventuais divergências.

8.8) Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este CONTRATO as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

9) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1) Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Coordenadora de Contratos e Convênios, atualmente a Sra. Gabriela Vasconcelos; e como fiscal do contrato o Coordenador Técnico das Atividades Odontológicas, atualmente o Sr. José Luiz Bezerra Sarmiento.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1) As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, ou possa vir a ser.

10.2) E por estarem devidamente ajustadas, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de julho de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Bruno Pessanha Negris
Diretor Regional
Contratante

ODONTO LOVE CLINICA
Juliana Duarte Bandeira
Sócio-Proprietária
Contratada

**GUSTAVO
LOBO
VERISSIMO DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOBO VERISSIMO DA
SILVA
Dados: 2022.07.25
16:51:21 -03'00'

ANEXO I-A - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA VENCEDORA

LOTE 07 - PRÓTESE FIXA					
Centro de Atividades de Aracruz - CAA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO CONTRATÁVEL	PREÇO TOTAL ESTIMADO CONTRATÁVEL
1	Conserto Simples de Prótese (Prótese Fixa)	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
2	Coroa de Porcelana Pura	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	Coroa Metalocerâmica	UND	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
4	Coroa Metalocerâmica com Ombró Cerâmica	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5	Coroa Total Fundida Liga de Prata	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	In Ceran (Coroa Porcelana Pura)	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7	Núcleo Metálico Fundido	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
8	Provisório Prensado para Ponte Fixa (por peça)	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
9	Restauração Inlay/Onlay – ArtGlass	UND	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
10	Restauração Inlay/Onlay – Porcelana	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
11	Restauração Metálica Fundida Liga de Prata	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12	Solda de Prótese	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
13	Troquel	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	Coroa E-max	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
15	Copping Metálico (CMC)	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO:					R\$ 33.000,00

LOTE 09 - PRÓTESE FIXA					
Centro de Atividades de São Mateus - CASM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO CONTRATÁVEL	PREÇO TOTAL ESTIMADO CONTRATÁVEL
1	Casquete de Moldagem em Acrílico	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
2	Conserto Simples de Prótese (Prótese Fixa)	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3	Coroa de Porcelana Pura / Coroa de Solidex	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	Coroa Metalocerâmica	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	Coroa Metalocerâmica com Ombró Cerâmica	UND	180	R\$ 160,00	R\$ 28.800,00
6	Coroa Total Fundida Liga de Prata	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	In Ceran (Coroa Porcelana Pura)	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

8	Núcleo Metálico Fundido	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
9	Provisório Prensado para Ponte Fixa (por peça)	UND	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
10	Restauração Inlay/Onlay – ArtGlass	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
11	Restauração Inlay/Onlay – Porcelana	UND	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
12	Restauração Metálica Fundida Liga de Prata	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	Solda de Prótese	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
14	Troquel	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
15	Vazamento de Gesso (Prótese Fixa)	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
16	Coroa E-max	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
17	Copping Metálico (CMC)	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO:					R\$ 55.000,00

LOTE 10 - PRÓTESE MÓVEL					
Centro de Atividades de São Mateus - CASM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO CONTRATÁVEL	PREÇO TOTAL ESTIMADO CONTRATÁVEL
1	Blindagem de Prótese (por elemento)	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	Conserto Simples de Prótese (Prótese Móvel)	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	Dentes Trilux por Cartela (PT e PPR)	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	Moldeira para Clareamento (por peça)	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	Placa de Mordida Miorelaxante em acrílico /silicone	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
6	Prótese Parcial Removível com Blindagem	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	Prótese Parcial Removível com Grampo	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
8	Prótese Provisória (Perereca)	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9	Prótese Total Imediata	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
10	Prótese Total Inferior	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	Prótese Total Superior – Pálato Incolor	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	Reembasamento	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
13	Troca de Dentes em PPR	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
14	Vazamento de Gesso (Prótese Móvel)	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
15	Estrutura Metálica (PPR)	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO:					R\$ 30.000,00

LOTE 11 - PRÓTESE FIXA					
Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO CONTRATÁVEL	PREÇO TOTAL ESTIMADO CONTRATÁVEL
1	Casquete de Moldagem em Acrílico	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
2	Conserto Simples de Prótese (Prótese Fixa)	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
3	Coroa de Porcelana Pura / Coroa de Solidex	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	Coroa Metalocerâmica	UND	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
5	Coroa Metalocerâmica com Ombro Cerâmica	UND	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
6	Coroa Total Fundida Liga de Prata	UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	In Ceran (Coroa Porcelana Pura)	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	Núcleo Metálico Fundido	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
9	Provisório Prensado para Ponte Fixa (por peça)	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Restauração Inlay/Onlay – Porcelana	UND	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
11	Restauração Metálica Fundida Liga de Prata	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	Coroa E-max	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
13	Copping Metálico (CMC)	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO:					R\$ 15.000,00

LOTE 12 - PRÓTESE MÓVEL					
Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO CONTRATÁVEL	PREÇO TOTAL ESTIMADO CONTRATÁVEL
1	Conserto Simples de Prótese (Prótese Móvel)	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
2	Dentes Trilux por Cartela (PT e PPR)	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
3	Moldeira para Clareamento (por peça)	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	Placa de Mordida Miorelaxante em acrílico /silicone	UND	19	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
5	Prótese Parcial Removível com Blindagem	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	Prótese Parcial Removível com Grampo	UND	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
7	Prótese Provisória (Perereca)	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
8	Prótese Total Imediata	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
9	Prótese Total Inferior	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

10	Prótese Total Superior – Pálato Incolor	UND	25	R\$ 177,60	R\$ 4.440,00
11	Reembasamento	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
12	Troca de Dentes em PPR	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	Estrutura Metálica (PPR)	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
TOTAL DO LOTE ESTIMADO:					R\$ 21.000,00